



## EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL ARP N° 068/2021

Tipo: menor preço por item

Processos Administrativos n° 2021032430

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESAS - ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, **COM SEDE OU FILIAL NO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, EM CONFORMIDADE COM ARTIGOS 47, 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, ART. 7º, 9º e 11 DA IN 0008/2016 DO TCM/GO E DA LEI MUNICIPAL N° 4.226 DE 24.06.2020

### 1 PREÂMBULO

A PREFEITURA DE LUZIÂNIA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, realizará a licitação na modalidade de pregão presencial para registro de preços, em sessão pública, na sede da Administração Municipal, tendo por objeto a **Eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos diversos para a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

O certame será regido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 497, de 31 de dezembro de 2008, e, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1.1 O pregão será realizado pelo Pregoeiro Municipal, senhor Ediomano Antônio Gomes dos Santos, e **Equipe de Apoio**, designados pelo **Decreto Municipal n° 502 de 02 de Setembro de 2021**, ou pelo pregoeiro substituto, Rodrigo de Brito Rodrigues.

1.2 A abertura da sessão de pregão terá início no dia **20 de Outubro de 2021, às 09:30 horas**, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Nirson Carneiro Lobo n° 34 - Centro, em Luziânia – GO.

1.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos **artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006**, concomitante à lei municipal 3.277, de 26.06.2009, Lei Municipal 4.226 de 24.06.2020 atendendo o direito de prioridade



para a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como o produto produzido no país para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

1.4 Ao licitante enquadrado como microempreendedor individual – MEI, se aplicam todos os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006 e aplicáveis à microempresa (art. 18-D, § 3º).

1.5 A condução dos trabalhos fica a cargo do Pregoeiro, a quem compete:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Adjudicar o objeto ao vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e elaborar a ata da sessão com auxílio eletrônico;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **2 DO OBJETO:**

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **Eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos diversos para a Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 O objeto será licitado em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

## **3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem nos ramos pertinentes ao objeto desta licitação, desde que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

3.2 Não poderão participar do certame as empresas que:



- a) Se encontrarem em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- b) Que estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- d) Que contratadas pelo Município esteja irregular com o fornecimento do objeto contratual; e
- e) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo da Cidade de Luziânia.

3.3 É vedado a qualquer pessoa representar mais de um interessado na presente licitação.

3.4 Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

3.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.6 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.7 A Administração opta por realizar o presente certame exclusivo para ME/EPP/MEI, com sede ou filial no município de Luziânia, visando atender o disposto nos artigos 47 e 48, I, da LC 123/2006, concomitante com a Lei Municipal nº 4.226, de 24.06.2020, a fim de fomentar o comércio e desenvolver a economia local:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014):

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e MEI



nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

3.8 A Administração Municipal opta por realizar o presente procedimento exclusivo para empresas sediadas localmente considerando o disposto no art. 47, caput, da Lei Complementar 123/2006, bem como a Lei Municipal nº 4.226 de 24.06.2020, visando a fomentar o comércio local e o desenvolvimento do município. Considerou-se como fundamento o alto número de estabelecimentos que atuam no ramo, *localmente*, capazes de atender plenamente o objeto da presente licitação, sem que haja prejuízo da execução do objeto ou propostas que se configurem desvantajosas para a Administração Municipal

3.9 O presente procedimento, considerando o acima exposto, será exclusivo para ME/EPP/MEI que tenha **sede no município de Luziânia.**

3.10 Será admitida a participação de empresas sediadas em outras localidades ou que não se enquadrem como ME/EPP/MEI no **caso de não haver pelo menos 03 empresas “sediadas localmente” e que possam cumprir as exigências deste edital e seus anexos**, conforme art. 49, II, dos diplomas citados.

3.11 A situação de enquadramento como ME/EPP será feita mediante apresentação conjunta de declaração e da Certidão Simplificada da Junta Comercial; para o MEI, bastará a apresentação do CCMEI.

#### **4 DO CREDENCIAMENTO**

4.1 No início da sessão pública de realização do pregão, o representante da licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a cópia da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 O credenciamento far-se-á através de documentos que comprovem os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, conforme especificados abaixo:

- a) **Tratando-se de Procurador (representante que não seja sócio-administrador):** Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.2, “b”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- b) **Tratando-se de sócio-administrador:** Estatuto ou Contrato Social, registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão



- competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste edital;
  - d) Declaração de comprovação, **exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme anexo VI deste edital;
  - e) Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007

#### 4.3 – DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

- a) A documentação de que tratam as cláusulas do item “credenciamento” deverão ser apresentadas **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA** ou **HABILITAÇÃO**, sendo que o seu conteúdo não será sigiloso.
- b) A falta dos documentos previstos nas alíneas “a” e “b” do item **4.2** importará no não-credenciamento de representante, e impedirá o interessado não credenciado de se manifestar no ato da Sessão Pública, inclusive de ofertar lances e manifestar intenção de interpor recursos administrativos. A empresa, todavia, poderá ser cadastrada no certame, se for verificado que atua no ramo pertinente ao objeto da licitação.
- c) Caso a licitante não se faça representar, poderá encaminhar um envelope à parte no qual conste os documentos específicos para o credenciamento, sendo que o seu conteúdo não será considerado sigiloso.
- d) A declaração de enquadramento como ME/EPP/MEI somente será exigida para comprovar essa condição e deverá ser apresentada por todos os concorrentes que desejarem participar da presente licitação.
- e) A comprovação do enquadramento será feita através da apresentação da declaração citada na alínea “d” do item 4.2, concomitante com a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, alínea “e” do mesmo item.
- f) O licitante enquadrado como MEI fica isento de apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial



- g) A falta da declaração de habilitação ensejará no não-credenciamento da interessada e conseqüente impedimento de participar do certame.
- h) A licitante que deixar de apresentar a declaração de enquadramento ou a Certidão Simplificada da Junta Comercial somente será credenciada para participação, *se não houver* pelo menos 03 empresas que as tenham apresentado.
- i) As empresas sediadas em outros municípios que se enquadrem como ME/EPP/MEI serão credenciadas, *mas sua participação se dará exclusivamente aos itens que não tenham recebido proposta de pelo menos 03 empresas sediadas localmente.*
- j) Os documentos para o credenciamento poderão ser apresentados autenticados**, por qualquer processo, ou em cópia simples, sendo que neste caso deverão ser apresentados os originais para confrontação.
- k) O credenciamento se encerra quando o pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope de proposta de preços. Encerrado o credenciamento, não serão permitidos novos participantes nem a apresentação de documentos ausentes.

#### 4.4 DO CONTRATO SOCIAL

**4.1.1 Serão aceitos para suprir a exigência do item 4.2, “b” quaisquer dos seguintes documentos (poderão ser admitidos outros, desde que atendam às normas legais):**

- a) Inscrição do empresário individual no registro público de empresas mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) CCMEI - Certificado da Condição do Microempreendedor Individual.

#### 5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo II deste edital e impressa em papel timbrado da empresa ou papel simples com



carimbo de CNPJ, em uma via, e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

5.2 A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos e sujeição à Lei Federal 10.520/2002 e demais normas complementares, bem assim como comprometimento expresso da empresa licitante do quanto ali declarado.

5.3 A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente ao Pregoeiro, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, sendo que o envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial ARP nº 068/2021**

**Data de Abertura: 20.10.2021**

**Horário: 09:30 horas**

PROPONENTE:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

5.4. A proposta de preços deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Especificação do objeto conforme descrito no termo de referência - anexo I, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b) Apresentar **preço unitário e preço total**, sendo preço líquido. O preço cotado deverá ser o equivalente ao praticado no mercado na data de apresentação da proposta, **em especial aos preços do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde**.
- c) Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino, descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada;
- d) O preço deverá ser expresso em reais, sendo aceitos no máximo **02 (duas) casas decimais após a vírgula (0,00)**. É vedada a oferta de bens ou serviços a valores simbólicos, irrisórios ou nulos, incompatíveis com a realidade;
- e) A razão social da licitante proponente, o número do CNPJ, menção ao número do pregão, o endereço completo da empresa, os meios de comunicação disponíveis para contatos: telefones e e-mail;



- f) Prazo de validade mínimo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso na proposta não conste o prazo de validade, ou conste outro prazo inferior, será considerado, para efeito deste certame, o prazo de validade de 60 dias.
- g) Termo de Responsabilidade, emitido pela própria licitante, garantindo a prestação dos serviços em suas respectivas quantidades.

## **5.5 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

**5.5.1** A proposta, que compreende a descrição dos serviços ofertados e preço unitário e total, deverá ser compatível com o Edital e seus Anexos, bem como atender as exigências abaixo relacionadas.

**5.5.2** Serão desclassificadas as propostas que:

- a. Não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos;
- b. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- c. Forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d. Não atenderem às características mínimas do Anexo do Edital;
- e. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços excessivos, estando acima dos valores de mercado, ressalvado a hipótese de a Unidade Requisitante realizar nova pesquisa de preços para comprovar a exequibilidade da proposta apresentada.

**5.6** Caso haja apresentação de proposta de pelo menos 03 empresas sediadas localmente, a proposta da empresa com sede em outro município ou que não seja ME/EPP/MEI, não será levada em consideração.

**5.7** A empresa à qual for adjudicado o objeto do certame deverá apresentar, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da adjudicação, uma nova proposta adequada ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após a fase de lances.

**5.8** A nova proposta compreenderá a apresentação dos preços resultantes da fase de lances verbais e negociação, devendo os preços ser idênticos aos da Ata de Julgamento, ou a menor.

**5.9** Não serão aceitas reclamações posteriores relativamente às propostas sem que tenham sido devidamente registradas em ata, salvo se previsto em Lei.

**5.10** As propostas serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



5.11 A falta de data, rubrica, numeração, identificação do responsável pela elaboração do documento e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão única de abertura deste certame, desde que devidamente credenciado, sob pena de desclassificação.

5.12 As empresas devem considerar que o desconto ofertado prevalecerá durante toda a vigência do contrato.

5.13 **Sugere-se à empresa que de antemão já informe aos seus representantes o desconto máximo que poderá ofertar durante a sessão pública.** Ligações telefônicas serão permitidas a exclusivo critério do Pregoeiro, e desde que sua prática não interfira no andamento da sessão, não a atrase ou constranja os demais concorrentes.

## 6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de contratação serão exigidos do licitante a comprovação das condições de habilitação previstas neste edital. A documentação a que se refere este item deverá ser apresentada ao Pregoeiro em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, sendo que o envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação.

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
--

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO <b>Pregão Presencial ARP n° 068/2021</b> <b>Data de Abertura: 20.10.2021</b> <b>Horário: 09:30 horas</b> PROPONENTE: CNPJ: REPRESENTANTE LEGAL:
--

6.2 Declarações:

- Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da constituição, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital;
- Declaração de fatos impeditivos (supervenientes), demonstrando que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital.
- Declaração de não – emprego de servidor público.



### 6.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

B1) O MEI que não tiver funcionário fica desobrigado de apresentar a certidão relativa ao FGTS, devendo, contudo, apresentar declaração de que não possui funcionário.

- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), conforme dispõe a lei 12.440/2011, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>);
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da Certidão Negativa de Débito em relação aos tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal por meio de Certidão Negativa de Débito em relação aos tributos municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social.

6.4 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser realizada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

6.5 A licitante vencedora enquadrada como microempresa “ME” ou empresas de pequeno porte “EPP” deverá apresentar toda documentação para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Caso ocorra alguma restrição será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável uma única vez por igual período, para regularização da documentação e emissão de eventuais certidões.

6.6 A CPL poderá realizar verificação nos sítios oficiais para dirimir quaisquer dúvidas referente aos documentos fiscais e trabalhista.

### 6.7 Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física ou no sítio dos Tribunais, sendo consideradas válidas aquelas emitidas nos últimos 90 (noventa) dias, desde que na certidão não conste o prazo de validade.



## 6.8 Qualificação técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de no **mínimo 01 (um)** atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- b) O (s) atestado (s) deverá se referir à **prestação de serviços gráficos, não havendo necessidade de descrição de itens.**
- c) A licitante poderá apresentar um ou mais atestados.
- d) O (s) atestado (s) deverá possuir informações claras sobre quem o expedir, como razão social, cargo e telefone de contato.
- e) Caso parem dúvidas sobre a veracidade do (s) atestado (s) apresentado (s), poderá o pregoeiro realizar auditoria para saná-las.

6.9 Quando da apresentação da documentação, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

6.10 Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente **serão aceitos se emitidos no período de 90 (noventa)** dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes de propostas e documentos no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente. Exceção: atestado de capacitação técnica.

6.11 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados **em originais ou cópias autenticadas por qualquer processo, ou cópias simples, sendo que neste caso deverão ser apresentados os originais para confrontação.**

## 7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Para o julgamento das propostas será considerado o menor preço por item.

7.2 Os lances verbais terão seus valores ou percentuais de descontos mínimos definidos pelo Pregoeiro.

7.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 13 deste Edital.

7.4 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, ou seja, maior percentual de desconto concedido.



7.5 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o maior percentual de desconto apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.6 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, conforme documentação apresentada na própria sessão.

7.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

7.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

7.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitante (s) presente (s), e da equipe de apoio.

7.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

7.11 Em caso de divergências entre os valores unitários e total prevalecerão os valores unitários, para efeito de julgamento, podendo a Comissão realizar as alterações devidas.

7.12 Não se considerarão quaisquer ofertas de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

7.13 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual de desconto e o valor estimado para contratação.

7.14 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, vedado qualquer outro processo.

7.15 Quando for constatado o empate ficto, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate,



poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração municipal.

7.16 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte com valor até 5% superior a primeira colocada, que serão convocadas no certame, e terão o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, com valor menor que o da primeira colocada, sob pena de preclusão, obedecendo à ordem de classificação.

## **8 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

### 8.1 Do pedido de Esclarecimentos

- a) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro **até o 2º (segundo) dia útil anterior à entrega dos envelopes;**
- b) Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, via **Serviço de Protocolo, contra recibo, na sede da Prefeitura de Luziânia, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00min, ou através do e-mail [cpl.luziania@gmail.com](mailto:cpl.luziania@gmail.com);**
- c) Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e-mail);
- d) Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital, e postado no site da PML, junto ao edital, para conhecimento dos interessados.

### 8.2 Da Impugnação do Ato Convocatório

- a) Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- b) O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao **Serviço de Protocolo, contra recibo, na sede da Prefeitura de Luziânia, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00min, ou através do email [cpl.luziania@gmail.com](mailto:cpl.luziania@gmail.com) observado o prazo previsto na alínea “a” do subitem 8.2 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;**



- c) Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados;
- d) Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no portal da Prefeitura de Luziânia por meio do endereço <http://www.luziania.go.gov.br>; ou email [cpl.luziania@gmail.com](mailto:cpl.luziania@gmail.com)
- e) As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes;
- f) Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- g) Quando a impugnação for encaminhada pelo e-mail, o documento deverá vir como anexo do e-mail, escaneado, e deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de não ser considerado:
  - i. Razão social da interessada, se pessoa jurídica;
  - ii. CNPJ;
  - iii. Nome de quem realizou a impugnação;
  - iv. Assinatura.
  
  - v. CPF, se pessoa física;
  - vi. Nome.
  - vii. Assinatura

## 9 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 **Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, cuja síntese será lavrada em ata. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.

9.2 **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recursos e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.** O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.



9.4 O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, centro – Luziânia - GO, no período compreendido das 13h00 às 17h00m.

9.6 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Serviço de Protocolo, contra recibo, na sede da Prefeitura de Luziânia, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00min, observados os prazos previstos.

9.7 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos, ou que não tenham sido manifestos via serviço de protocolo da PML

## **10 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, REAJUSTE E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

### **10.1 Da Assinatura da Ata de Registro de Preços**

Findo o procedimento licitatório, o Pregoeiro convocará a licitante vencedora para assinatura da ARP para o fornecimento do objeto.

- a) **O prazo para assinatura da ARP, por parte da licitante vencedora, será de até 05 (cinco dias) úteis a contar da notificação feita pelo Pregoeiro, exclusivamente por e-mail**, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;
- b) Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pelo pregoeiro, a assinar a ARP dentro do prazo previsto, caracterizará os descumprimentos totais da obrigação, ficando esta sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;
- c) As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002 e alterações, e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no que couber.



- d) A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de elaboração de contrato, se houver interesse das partes, nos termos da legislação vigente.

## **10.2 Da prestação dos serviços**

- a) **A prestação dos serviços será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme item 4 (4.1 a 4.19) DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO) do Termo de Referência.**

## **10.3 Do Reajuste:**

- a) Os preços não poderão ser reajustados pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, conforme Lei nº 10.192/2001, art. 3º, § 1º: “A periodicidade anual [...] será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.”

## **11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta de dotações orçamentárias, autorizadas pela Lei 4316, de 04 de Janeiro de 2021, constantes dos autos.

## **12 DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado à licitante vencedora até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos serviços objeto da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante, e após liberação pelo CONTROLE INTERNO.

12.2 Para a prestação dos serviços constantes do objeto, a Unidade Requisitante deverá solicitar à Contratada a entrega dos serviços, sendo que cada requisição deverá conter, no mínimo:

Quantidade dos serviços;  
Descrição dos serviços;  
Local e hora de entrega;  
Data do recebimento;  
Valor.



12.3 A Unidade Requisitante se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os serviços apresentados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas durante o Processo Licitatório.

12.4 A Unidade Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

12.5 Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora antes da quitação de multa que lhe tenha sido aplicada.

### 13 AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura de Luziânia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):

- a) Advertência;
- b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, de:
  - i. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do empenho, **por dia de atraso**, no caso de descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, até o 5º dia, a contar da data de solicitação;
  - ii. 10% (dez por cento) sobre o valor **total do empenho**, no caso de inexecução parcial ou total do objeto licitado, contado a partir do 6º dia.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2 Ficarão impedidas de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia de Luziânia, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto.



13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

## **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após entrega dos envelopes contendo as propostas não serão aceitas alegações de desconhecimento.**

14.2 A Prefeitura Municipal poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometem a sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.3 A Prefeitura Municipal poderá, por despacho fundamentado da Unidade Requisitante e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

14.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Luziânia poderá convocar as licitantes remanescentes, observando o critério disposto no Edital.

14.5 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.



**14.6 As reclamações referentes à documentação de credenciamento, às propostas e aos documentos de habilitação deverão ser feitas no momento de sua abertura, no ato da sessão pública, quando serão registradas em ata, sendo vedadas a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores.**

14.7 A Unidade Requisitante fiscalizará obrigatoriamente a execução do objeto deste certame, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, se reservando o direito de rejeitar ou solicitar alterações para a prestação dos serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

14.8 A fiscalização por parte da Unidade Requisitante não eximirá a(s) vencedora(s) das responsabilidades previstas no Código Civil, nem dos danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na prestação dos serviços.

14.9 A(s) vencedora(s) deverá(ão) adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

14.10 Durante o fornecimento a (s) vencedora (s) será (ão) responsável (veis) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes.

14.11 O proponente que vier a ser vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com a legislação vigente.

14.12 No caso de descumprimento dos preceitos legais e deste edital e seus anexos poderão ser aplicados à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei n° 8.666/93, Lei n° 10.520/2002 e no instrumento convocatório.

14.13 As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Luziânia – GO.

14.14 Este edital se encontra disponível gratuitamente no site [www.luziania.go.gov.br](http://www.luziania.go.gov.br) ou email [cpl.luziania@gmail.com](mailto:cpl.luziania@gmail.com) ou poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal mediante permuta por uma resma de papel branco A4 para cobrir os custos com sua reprodução.

14.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à prestação dos serviços objeto da licitação.



14.16 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 497, de 31 de dezembro de 2008 e a Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

14.17 Ao licitante enquadrado como microempreendedor individual se aplicam todos os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006 e aplicáveis à microempresa (art. 18-D, § 3º).

14.18 Integram o presente edital e dele fazem parte os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (superveniente);

Anexo V – Modelo de Declaração de Proteção ao Menor;

Anexo VI - Modelo de Declaração para Micro Empresas e Pequenas Empresas;

Anexo VII – Termo de responsabilidade;

Anexo VIII – Declaração de Não Emprego de Servidor Público;

Anexo IX – Modelo de Procuração Particular

Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo XI – Minuta do Contrato

Luziânia, 05 de Outubro de 2021

**MARCELLE MACHADO DE ARAÚJO MELO**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Eventual e futura prestação de serviços tem por finalidade a contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos diversos, de acordo com a demanda das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

### 2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

**2.1.** O registro de preços faz-se necessário em virtude da necessidade permanente de reposição do estoque do Almoarifado Central. A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades de material gráfico, visando repor e manter o estoque desta SMS, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados a todos os setores e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde. Pelo exposto, pertinente, relevante e plenamente justificada a presente aquisição, sendo medida necessária para atender o interesse público e garantir a prestação de serviços de qualidade e eficientes a toda a população. É dever da administração pública prestar serviços de qualidade e eficientes a toda a população, mormente os serviços de saúde, tendo em vista que visam garantir o bem maior de todos, qual seja, a vida.

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	UNID	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	MAC	UBSF/ UBS	EMAD	SMS	NVE	Vigilância Sanitária
01	Bloco	2.000	GAE - Guia de Atendimento de Emergência, bloco com 100 folhas, impresso frente e verso em papel 70 g/m <sup>2</sup> - Formato 09	2.000	0	0	0	0	0
02	Cartão	80.000	Assistência Médico Sanitária - Continuação, cartão com 180 g/m <sup>2</sup> , impresso frente e verso - Formato 09	0	80.000	0	0	0	0
03	Cartão	100.000	Assistência Médico Sanitária, cartão 180 g/m <sup>2</sup> , impresso frente e verso - Formato 09	0	100.000	0	0	0	0
04	Bloco	1.500	Atestado Médico, bloco com 100 folhas, em papel 70 g/m <sup>2</sup> - Formato 32	0	1.500	0	0	0	0
05	Bloco	1.500	Atestado de Comparecimento, bloco com 100 folhas, impresso em papel 70 g/m <sup>2</sup> - Formato 32	0	1.500	0	0	0	0
06	Bloco	50	Aviso de Férias, bloco	0	50	0	0	0	0



			com 100 folhas, em papel 70 g/m <sup>2</sup> - Formato 18						
07	Cartão	3.000	Cartão Grupo de Hipertensos, impresso em papel 180grs impresso frente e verso formato 18	0	3.000	0	0	0	0
08	Bloco	100	Folha de Registro de Comparecimento, bloco com 100 folhas, impresso em papel 70 g/m <sup>2</sup> - Formato 09	0	100	0	0	0	0
09	Bloco	150	Requisição de Exame Citopatológico, bloco com 100 folhas, impresso frente e verso em papel 70 g/m <sup>2</sup> - Formato 09	0	150	0	0	0	0
10	Bloco	50	Requisição de material, bloco com 100 folhas, em papel 70 g/m <sup>2</sup> - Formato 18	0	50	0	0	0	0
11	Bloco	50	Escala de Serviço, bloco com 100 folhas, em papel 70 g/m <sup>2</sup> - Formato 10	0	50	0	0	0	0
12	Bloco	2.000	Notificação de receita B, bloco com 50 folhas, papel super bond 56 g/m <sup>2</sup> na cor azul, - Formato 24	0	2.000	0	0	0	0
13	Bloco	6.000	Receituário de Controle Especial, bloco com 50 jogos contendo 2 vias, sendo a primeira na cor branca e a segunda, na cor azul. Formulário enumerado (onde no modelo se vê XXXXXX) com seis dígitos, a partir do sequencial numérico informado pela Secretaria Municipal de Saúde quando da emissão da Autorização de Empenho, numeração na cor vermelha.	0	6.000	0	0	0	0
14	Bloco	50	Declaração de	0	50	0	0	0	0



			comparecimento, bloco com 100 folhas, impresso em papel 70 g/m <sup>2</sup> - Formato 32						
15	Bloco	50	Centro de testagem e aconselhamento do formulário de atendimento SI-CTA, bloco com 100 folhas, em papel 70 g/m <sup>2</sup> impresso frente e verso- Formato 09	0	50	0	0	0	0
16	Bloco	200	Ficha de visita domiciliar, bloco com 100 folhas, impresso em papel 70 g/m <sup>2</sup> - Formato 09	0	200	0	0	0	0
17	Bloco	50	Folha de Frequência, bloco com 100 folhas impresso em papel 70 g/m <sup>2</sup> - Formato 09	0	50	0	0	0	0
18	Bloco	2.000	Guia de Encaminhamento paciente, bloco com 100 folhas, impresso em papel 70 g/m <sup>2</sup> , 1/0 - Formato 09	0	2.000	0	0	0	0
19	Bloco	100	Mapa diário de atendimento estratégia saúde da família, bloco com 100 folhas, impresso em papel 70 g/m <sup>2</sup> - Formato 010	0	100	0	0	0	0
20	Bloco	1.000	Pedido de Exame, bloco com 100 folhas, impresso em papel 70 g/m <sup>2</sup> - Formato 18	0	1.000	0	0	0	0
21	Cartão	5.000	Planejamento Familiar, impresso frente e verso em papel 180g/ m <sup>2</sup> - Formato 24	0	5.000	0	0	0	0
22	Bloco	5.000	Receituário Comum, bloco com 100 folhas, impresso em papel 70 g/m <sup>2</sup> - Formato 18	0	5.000	0	0	0	0
23	Bloco	100	Justificativa de diária/indenização, bloco	0	100	0	0	0	0



			com 100 folhas impresso em papel 70 g/m <sup>2</sup> - Formato 09						
24	Cartão	6.000	Cartão de consulta odontológica, com 180 g/m <sup>2</sup> , impresso frente e verso, - Formato 32 na cor amarela	0	6.000	0	0	0	0
25	Bloco	200	Marcação de consulta, bloco com 100 folhas, em papel 70 g/m <sup>2</sup> - Formato 48	0	200	0	0	0	0
26	Cartão	20.000	Cartão Nacional de Saúde - Formato 10x06 impresso em papel 180grs	0	20.000	0	0	0	0
27	Bloco	100	Laudo para Solicitação/Autorização de Procedimento Ambulatorial APAC, bloco com 100 folhas impresso em papel 70 g/m <sup>2</sup> - Formato 10	0	100	0	0	0	0
28	Cartão	50.000	Cartão de vacina do adulto, com 180 g/m <sup>2</sup> , impresso frente e verso, 19x07	0	50.000	0	0	0	0
29	Bloco	200	Ficha de atendimento individual, impresso frente e verso em papel 70 g/m <sup>2</sup> bloco com 100 folhas - Formato 09	0	200	0	0	0	0
30	Bloco	200	Cadastro domiciliar, impresso frente e verso em papel 70 g/m <sup>2</sup> bloco com 100 folhas - Formato 09	0	200	0	0	0	0
31	Bloco	200	Cadastro individual, impresso frente e verso em papel 70 g/m <sup>2</sup> bloco com 100 folhas - Formato 09	0	200	0	0	0	0
32	Unidade	5.000	Pasta processo cartolina na cor palha perfurada 180g - Formato 48,5x35cm	0	0	0	5.000	0	0



33	Unidade	10.000	Etiqueta adesiva colorida 4/	0	0	0	10.000	0	0
34	Unidade	5.000	Pasta processo cartolina na cor azul 180g Formato 48,5x35cm	0	0	0	5.000	0	0
35	Bloco	700	Registro Diário de Serviço Antivetorial, impresso frente e verso em papel 70 g/m <sup>2</sup> bloco com 100 folhas, - Formato 09	0	0	0	0	700	0
36	Bloco	150	Ficha de Visita, bloco com 100 folhas, impresso em preto e branco, em papel 70 g/m <sup>2</sup> - Formato 18	0	0	0	0	150	0
37	Bloco	150	Boletim de Imóveis Pendentes, impresso em papel 70 g/m <sup>2</sup> bloco com 100 folhas- Formato 09	0	0	0	0	150	0
38	Bloco	100	Boletim de campo e laboratório do levantamento rápido de índices - LIRAA, impresso em papel 70 g/m <sup>2</sup> bloco com 100 folhas- Formato 18	0	0	0	0	100	0
39	Bloco	50	Boletim de Reconhecimento geográfico RG1, impresso em papel 70 g/m <sup>2</sup> bloco com 100 folhas Formato 09	0	0	0	0	50	0
40	Bloco	20	Boletim de Resumo do reconhecimento geográfico RG2, bloco com 100 folhas- Formato 09	0	0	0	0	20	0
41	Bloco	10	Consolidado Parcial dos Estratos – Liras (supervisores), bloco com 100 folhas, impresso em papel 70g/m <sup>2</sup> - Formato 09	0	0	0	0	10	0
42	Bloco	50	Termo de Intimação, Bloco com 03 vias em	0	0	0	0	0	50



			papel copiativo sendo a 1ª via branca a segunda via amarela e a 3ª via rosa em papel 56g/m <sup>2</sup> , enumerados a partir do nº 5001 Formato 09						
43	Bloco	10	Auto de Infração, Bloco com 03 vias em papel copiativo sendo a 1ª via branca a segunda via amarela e a 3ª via rosa em papel 56g/m <sup>2</sup> , enumerados a partir do nº 00101 Formato 09	0	0	0	0	0	10
44	Bloco	10	Solicitação de Análise de Amostra Ambiental de Água, impresso frente e verso em papel 70 g/m <sup>2</sup> bloco com 100 folhas, Formato 09	0	0	0	0	0	10
45	Cartão	2.000	Alvará sanitário, em papel cartão 180 g/m <sup>2</sup> com timbre– Formato 09	0	0	0	0	0	2.000
46	Cartão	1.000	Ficha de requerimento de alvará sanitário, com 180 g/m <sup>2</sup> Formato 21x15cm	0	0	0	0	0	1.000
47	Bloco	20	Ata de conferência médica, Bloco com 50 jogos em 03 vias em papel copiativo sendo a 1ª via branca a segunda via amarela e a 3ª via rosa em papel 56g/m <sup>2</sup> , enumerados a partir do nº 6736 Formato 09	0	20	0	0	0	0
48	Bloco	10	Termo de consentimento informado, em papel 70 g/m <sup>2</sup> bloco com 100 folhas, Formato 09	0	10	0	0	0	0

#### 4. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

4.1. Todos os itens constantes desse Termo de Referência deverão ser conforme brasão, cor e modelo da gestão atual e entregues sem violação de embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos.



**4.2.** Todos os itens deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Compras.

**4.3.** Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia, localizado à Rua 07, Quadra 04, Lote 01, Vila Juracy, Luziânia – GO, somente no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas.

**4.4.** Todas as despesas com a entrega dos itens licitados, incluindo frete, descarga e arrumação no local de recebimento serão por conta do licitante vencedor.

**4.5.** Caso os materiais entregues apresentem embalagem violada, quantidade em desacordo com o estabelecido em cada bloco impresso ou qualquer tipo de comprometimento para seu uso, ficarão retidos, juntamente com a Nota Fiscal no Almoarifado de Medicamentos, e a NF somente será liberada para pagamento após a troca por outros, conforme descrição.

**4.6. Conter, obrigatoriamente, o prazo para entrega do objeto licitado, que deverá ser imediato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Compras.**

**4.7. O material para a confecção e a impressão deverá ser de muito boa qualidade, sob pena de recusa no recebimento.**

**4.8. As quantidades de folhas em cada bloco serão conferidas por amostragem, durante a entrega, de forma que serão recusados os formulários cujas quantidades de folhas em cada bloco estejam em desacordo com o solicitado.**

**4.9.** Quaisquer dúvidas com relação às especificações e/ou confecção dos impressos poderão ser sanadas com Cirlei, na Secretaria de Saúde, através do telefone 3906 3616.

**4.10.** No ato da entrega, os materiais serão analisados, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação e quantidades de folhas exigida ser (ão) devolvido(s), á contratada.

**4.11.** As aquisições de fornecimentos decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência das Unidades de Saúde, mediante a emissão da autorização de empenho, acompanhada da nota de empenho.

**4.12.** Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração Municipal, promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

**4.13.** O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

**4.14.** Caberá à contratada, comunicar ao setor de almoarifado da secretaria municipal de saúde, com antecedência mínima de (03) três dias úteis, a data e horário previstos para a entrega do material.



**4.15.** A Secretaria Municipal de Saúde, através do responsável do almoxarifado, e o fiscal do contrato, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos serviços, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos serviços contratados).

**4.16.** A comunicação acerca da previsão da data e horário de entrega do objeto deverá ser efetivada através de uma das seguintes formas:

- a) Por correspondência eletrônica, endereço: womerpcosta@gmail.com
- b) Por contato telefônico: (61) 3622-5905 (almoxarifado)

**4.17.** Para o caso de retenção dos serviços em desacordo com as propostas apresentadas ou condições previstas no subitem anteriores, serão aplicadas as penalidades previstas.

**4.18.** A arte poderá ter alterações, a contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

**4.19.** Cada Contratada será responsável pelo envio dos dados antes da confecção dos materiais, mantendo-se o mesmo padrão solicitado e logo atualizado e layout dos itens.

## **5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços que vier a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**5.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos produtos em igualdade de condições.

**5.3.** Da ARP poderá ser elaborado contrato, nos termos da Lei 8.666/93.

## **6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A fiscalização dos serviços será exercida pela Contratante, por intermédio de servidor previamente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**6.2.** A presença da fiscalização no local da entrega não atenua nem diminui a responsabilidade da Contratada no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a ele relacionados.

**6.3.** A Contratante poderá recusar qualquer entrega quando entender que os mesmos estejam em desacordo com a legislação aplicável e/ou contrário aos termos do contrato.

## **7. FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado à licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos materiais, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada do termo de Aceite, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO.



**7.2.** A Secretaria Municipal de Saúde, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos da legislação vigentes.

## **8. DEVERES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada, na vigência do Registro de Preços, compromete-se a:

**8.2.** Arcar com todas as consequências de cotações feitas pelo representante da empresa encarregado de participar da Seção Pública de Lances, de forma que a Secretaria Municipal de Saúde não é obrigada de aceitar pedido de cancelamento ou desistência de lotes cotados, por alegação da empresa de falha ou erro de funcionário na cotação.

**8.3.** Efetuar a entrega dos itens licitados de acordo com as especificações, sendo a primeira remessa no período de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Empenho.

**8.4.** Comunicar a SMS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**8.5.** Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, de forma que os serviços a serem entregues estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas.

**8.6.** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

**8.7.** Substituir todo e qualquer item que chegar com defeito, que não estiver de acordo com as especificações solicitadas, ou que vier a apresentar algum comprometimento para seu uso, durante o período da ata.

**8.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

**8.9.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da venda deste material.

**8.10.** Manter e fornecer sempre que solicitado, durante toda a vigência da ata, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, do Regramento Licitatório.

**8.11.** Reparar, corrigir, remover às suas expensas, realizar troca, no total ou em parte, do objeto licitado em que se constatar defeitos, falhas ou incorreções resultantes de sua utilização, prazo desacordo, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

**8.12.** Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.

**8.13.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades



decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

**8.14.** Fornecer os serviços conforme especificadas neste instrumento, observando rigorosamente os prazos estabelecidos, bem como, no que for estipulado em sua proposta comercial, desde que não conflite com este instrumento, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades, no caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações.

**8.15.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento do material, por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde.

**8.16.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao fornecimento, observado o prazo máximo de (05) cinco dias úteis, após a notificação.

**8.17.** Executar a prestação de serviços e demais atividades previstas neste instrumento, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos na legislação específica de acidentes de trabalho e tomar todas as providências necessárias quando em ocorrências desta natureza forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, responsabilizando-se por quaisquer acidentes que estes sejam vítimas quando em serviço.

**8.18.** Comunicar à Fiscalização qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, de preferência por escrito.

**8.19.** A Contratada deverá acondicionar os serviços gráficos em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

## **9. DEVERES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Disponibilizar à contratado canal de comunicação (telefone, Correspondência eletrônica) objetivando retirar todas as dúvidas decorrentes da contratação, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**9.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue pela vencedora fora das especificações deste Termo de Referência.

**9.3.** Comunicar a vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do material adquiridos.

**9.4.** Encaminhar as ordens de compras e /ou notas de empenho ao detentor da Ata de Registro de Preços, observando os prazos e condições de utilização do Registro de Preços.

**9.5.** Fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**9.6.** Observar as datas de recebimento do material, e aplicar as sanções previstas.

## **10. SANCÕES**



**10.1.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Luziânia e descredenciamento do Registro Cadastral (CRC), pelo prazo de até cinco anos;

**10.2.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.3.** A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, ou na Lei nº 10.520, de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

**b.1.** Moratória de até 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral do Município, pelo prazo de até cinco anos; e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**10.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria de Saúde de Luziânia, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



**10.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Lei 10.520/2002, art. 7º

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **11. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**11.1.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 07.556.717/0001-63, com sede à Rua Professor Artur Roriz, s/nº Setor Aeroporto, CEP 72.801-017, Luziânia GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata daquilo que foi entregue com o número do processo (contrato ou do empenho), com carimbo da conta para depósito e com indicação do local onde o item foi entregue, acompanhada das guias de recolhimento (autenticadas) do INSS e FGTS relativo ao mês anterior ao da Nota Fiscal.

**11.2.** Para cada local de destinação de material, deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada destinação, de acordo com a quantidade entregue em cada remessa.

**11.3.** As dúvidas quanto à emissão das NF e entrega dos materiais, serão esclarecidas através da Equipe de Apoio da SMS, através dos fones (61) 3906.3615, com a servidora Fatinha.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** Os recursos para pagamento das despesas advêm da dotação orçamentária constante no orçamento de 2021 e com a rubrica a ser fornecido pela divisão de execução orçamentária do município.

## **13. DO VALOR ESTIMADO**

**13.1.** O valor estimado para os serviços será de acordo com as pesquisas de preços a serem realizadas por essa divisão e especificadas posteriormente no Anexo I – Planilha de Parâmetro de Preços que fará parte integrante deste termo.

## **14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**14.1.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.



**14.2.** Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a equipe de apoio da Secretaria Municipal de Saúde, através do telefone (61) 3906 3616 ou 3906 3604 no horário de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

**14.3.** O procedimento a ser adotado deverá obedecer integralmente aos dispositivos da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, ou lei 10520/2002 e alterações posteriores, bem como da LC 123/2006, no que couber.

## 15 - PARÂMETRO DE PREÇO

Item	Código	Unid.	Quant.	Discriminação	VI. Estimado	VI. Total
01	1646	Bloco	2.000	GAE - Guia de Atendimento de Emergência	13,64	27.280,00
02	10612	Cartão	80.000	Assistência Médico Sanitária - Continuação	0,27	21.600,00
03	3077	Cartão	100.000	Assistência Médico Sanitária	0,26	26.000,00
04	1645	Bloco	1.500	Atestado Médico	5,04	7.560,00
05	1115	Bloco	1.500	Atestado de Comparecimento	5,04	7.560,00
06	12591	Bloco	50	Aviso de Férias	9,96	498,00
07	18755	Cartão	3.000	Cartão Grupo de Hipertensos	0,26	780,00
08	2599	Bloco	100	Folha de Registro de Comparecimento	15,31	1.531,00
09	11617	Bloco	150	Requisição de Exame Citopatológico	15,43	2.314,50
10	1648	Bloco	50	Requisição de material	8,97	448,50
11	2986	Bloco	50	Escala de Serviço	16,63	831,50
12	18754	Bloco	2.000	Notificação de receita B	2,80	5.600,00
13	1114	Bloco	6.000	Receituário de Controle Especial	6,10	36.600,00
14	22938	Bloco	50	Declaração de comparecimento	10,03	501,50
15	22934	Bloco	50	Centro de testagem e aconselhamento do - formulario de atendimento SI-CTA	19,36	968,00
16	18775	Bloco	200	Ficha de visita domiciliar	13,90	2.780,00
17	18792	Bloco	50	Folha de Frequência	18,30	915,00
18	8897	Bloco	2.000	Guia de Encaminhamento paciente	13,21	26.420,00
19	18759	Bloco	100	Mapa diário de atendimento estratégia saúde da familia	16,25	1.625,00
20	2115	Bloco	1.000	Pedido de Exame	7,05	7.050,00
21	13981	Cartão	5.000	Planejamento Familiar	0,23	1.150,00
22	1644	Bloco	5.000	Receituário Comum	6,59	32.950,00
23	20301	Bloco	100	Justificativa de diária/indenização	16,25	1.625,00
24	21209	Cartão	6.000	Cartão de consulta odontológica	0,12	720,00
25	22936	Bloco	200	Marcação de consulta	7,28	1.456,00
26	18767	Cartão	20.000	Cartão Nacional de Saúde	0,08	1.600,00



27	18769	Bloco	100	Laudo para Solicitação/Autorização de Procedimento Ambulatorial APAC	16,68	1.668,00
28	22935	Cartão	50.000	Cartão de vacina do adulto	0,12	6.000,00
29	18776	Bloco	200	Ficha de atendimento individual	14,61	2.922,00
30	18778	Bloco	200	Cadastro domiciliar	13,90	2.780,00
31	18777	Bloco	200	Cadastro individual	14,61	2.922,00
32	18794	Unidade	5.000	Pasta processo cartolina na cor palha	2,37	11.850,00
33	18795	Unidade	10.000	Etiqueta adesiva colorida 4/0	0,42	4.200,00
34	18797	Unidade	5.000	Pasta processo cartolina na cor azul	2,37	11.850,00
35	13539	Bloco	700	Registro Diário de Serviço Antivetorial	18,50	12.950,00
36	13429	Bloco	150	Ficha de Visita	5,00	750,00
37	21191	Bloco	150	Boletim de Imóveis Pendentes	19,00	2.850,00
38	21192	Bloco	100	Boletim de campo e laboratório do levantamento rápido de índices - LIRAA	19,00	1.900,00
39	21190	Bloco	50	Boletim de Reconhecimento geográfico RG1	20,00	1.000,00
40	21189	Bloco	20	Boletim de Resumo do reconhecimento geográfico RG2	25,25	505,00
41	18793	Bloco	10	Consolidado Parcial dos Estratos – Liras (supervisores)	25,00	250,00
42	18799	Bloco	50	Termo de Intimação	49,43	2.471,50
43	18798	Bloco	10	Auto de Infração	73,80	738,00
44	18803	Bloco	10	Solicitação de Análise de Amostra Ambiental de Água	49,16	491,60
45	1412	Cartão	2.000	Alvará sanitário	0,86	1.720,00
46	7955	Cartão	1.000	Requerimento de alvará sanitário	0,47	470,00
47	11110	Bloco	20	Ata de conferência médica	25,00	500,00
48	11111	Bloco	10	Termo de consentimento informado	25,00	250,00

Total estimado da despesa: 289.402,10 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Dez Centavos). Os preços estimados do parâmetro de preços foram obtidos pela funcionária Amanda Pereira Gomes através de pesquisas aos mercados locais. As pesquisas foram realizadas no mês de maio, junho e julho/2021.

Em atendimento ao artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 147/2014, bem como com a Lei Municipal 4.226, de 24 de junho de 2020, os itens da Licitação com valores estimados abaixo de R\$ 80.000,00 são exclusivos para participação das ME/EPP/MEI que tenham sede ou filial no município de Luziânia.

A regra prevista no item anterior não se aplica caso não compareçam o mínimo de **03 interessados** nos itens designados exclusivos para ME/EPP e microempreendedores individuais; nesses casos, o pregoeiro, visando atender os princípios básicos da Lei Federal de Licitações, aceitará as propostas das



empresas presentes para os referidos itens, que não sejam ME/EPP e microempreendedores individuais e que não tenha sede no município.



## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL ARP N.º _____ 2021	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
E-mail da empresa	
Nome do representante Legal	
Identidade do representante	
CPF do representante	
Nº do celular do representante	
E-mail do representante	

item	Especificação/Descrição (Verificar a especificação dos serviços no item 3 do anexo I Termo de Referência)	Unidade	Quant	Marca	Valor unitário (R\$)	TOTAL

Valor total da proposta: xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de Validade da Proposta	60 dias corridos a contar da sua apresentação.
Local de Entrega	Secretaria Municipal de Saúde.
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive quanto a horários, locais e formas de prestação dos serviços.	



Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

#### **Termo de Responsabilidade**

Declaro que garantiremos a prestação dos serviços que nos for adjudicados, em suas respectivas quantidades e nos prazos estipulados, à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura de Luziânia, atendendo a todas as especificações no edital do pregão presencial ARP\_\_\_\_\_2021 e demais anexos, sob pena de incorrer nas sanções legais.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

#### **Ao elaborar a proposta de preços:**

- a. Seguir rigorosamente a ordem apresentada na tabela parâmetro de preços, e apresentar descrição detalhada dos serviços (conforme ali expresso).
- b. As propostas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- c. A falta de data, rubrica, numeração, identificação do responsável pela elaboração do documento e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão única de abertura deste certame, desde que devidamente credenciado, sob pena de desclassificação.
- d. As empresas devem considerar que o desconto ofertado prevalecerá durante toda a vigência do contrato.
- e. **Sugere-se à empresa que de antemão já informe aos seus representantes o desconto máximo que poderá ofertar durante a sessão pública.** Ligações telefônicas serão permitidas a exclusivo critério do Pregoeiro, e desde que sua prática não interfira no andamento da sessão, não a atrase ou constranja os demais concorrentes.
- f. **FAZER MINUCIOSO EXAME DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO e, se restarem dúvidas, entrar em contato com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para esclarecimentos, através do telefone 61-3906 3604 (Cirlei).**



### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, através da presente DECLARA ao Município de LUZIÂNIA/GO que:

1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação a teor do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002;

2. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

3. Não está impedida de contratar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta (nos termos do Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993);

4. Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

5. Não estão em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.

6. Responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente licitação. Por ser verdade, firmamos a presente declaração, nos termos e sob as penas da lei.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Observação:** esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (SUPERVENIENTE)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, através da presente DECLARA ao Município de LUZIÂNIA/GO, sob as penas da lei, que até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



## **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR**

### **DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR**

A \_\_\_\_\_, CNPJ n°. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_, e do CPF n° \_\_\_\_\_, através da presente DECLARA ao Município de LUZIÂNIA/GO, sob as penas da lei, que:

I - Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

II - Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal da empresa)



## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, através da presente, **para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL ARP nº \_\_\_\_\_ 2021, DECLARA expressamente, sob as penalidades legais cabíveis, que:**

a) A empresa se enquadra na categoria de:

- ( ) MICROEMPRESA – ME  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP  
( ) MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

b) Na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a empresa não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir da prerrogativa do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal)

**Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, na fase de credenciamento, somente para comprovação do enquadramento, tendo validade apenas se apresentada juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.**



## ANEXO VII

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa ....., com sede à ....., inscrita no CNPJ nº ....., por seu representante legal infra-assinado, declara que garantirá a prestação dos serviços que lhe for adjudicado, em suas respectivas quantidades e nos prazos estipulados, à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Luziânia, conforme exposto no edital do pregão presencial ARP \_\_\_\_\_2021.

Local e data.

---

Assinatura do Representante Legal

ESTE TERMO DEVERÁ COMPOR A PROPOSTA DE PREÇOS.



## Anexo VIII

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDOR PÚBLICO

Pregão Presencial ARP \_\_\_\_\_ 2021

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, através da presente DECLARA ao Município de LUZIÂNIA/GO que não tem em seu quadro societário servidor público da ativa, tampouco de empresa pública ou de sociedade de economia mista, nem emprega funcionário da Prefeitura de Luziânia.

O referido é verdade. Dá fé.

Local e data.

---

Assinatura



Anexo IX – Modelo de Procuração Particular

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

**Outorgante:**

O (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, (qualificação), residente em \_\_\_\_\_, sócio-proprietário/sócio-administrador (a) da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_:

**Outorgado:**

\_\_\_\_\_, portador (a) do RG.: \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no CPF: \_\_\_\_\_, (qualificação), residente em \_\_\_\_\_.

**Objetivo e poderes:**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu (sua) bastante representante legal, o (a) outorgado (a), para o fim especial de **promover a participação da outorgante na licitação denominado PREGÃO PRESENCIAL ARP nº \_\_\_\_ 2021 da Prefeitura de Luziânia, podendo retirar o edital, concordar com todos os seus termos, apresentar documentação e propostas de preços, impetrar impugnações, recursos, solicitar esclarecimentos, reclamar, protestar, fazer novas propostas, reduzir preços, conceder descontos, prestar caução, receber as importâncias caucionadas, assinar propostas, contratos, aditivos, registrar ocorrências, bem como assinar atas e todos os documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.**

Local e data.

---

Assinatura do Outorgante com firma reconhecida

(A procuração deverá ser apresentada no credenciamento, se for o caso, e somente terá validade com firma reconhecida)



## Anexo X

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos diversos para a Secretaria Municipal de Saúde, celebrada entre a Prefeitura de Luziânia e a (s) empresa (s) registrada (s), na forma abaixo.**

**Processo nº 2021032430**

**Validade da ARP: 12 (doze) meses.**

**Pregão Presencial ARP 068/2021.**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021**

No dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.169.416/0001-09, com sede administrativa à Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia/GO, através da (UNIDADE REQUISITANTE), representado por seu (sua) gestor (a), senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº 000000000000, do RG nº 000000000, residente e domiciliado (a) nesta cidade, e a (s) empresa (s):

<b>EMPRESA</b>	<b>ME / EPP</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>REPRESENTANTE</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO</b>

Resolvem instituir a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93; Lei n. 10.520/02; do Decreto Municipal n. 1.092, de 25 de outubro de 2011, que Regulamenta o Registro de Preços, e as demais normas legais aplicáveis decorrentes da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição.

Esta ARP será utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dadas por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata, que vai assinada pelo (a) senhor (a) gestor (a) acima identificado, bem como pelo (s) representante (s) da (s) empresa (s) com preços registrados, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **068/2021** e seus Anexos, Processo nº **2021032430**, do



qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos diversos para a Secretaria Municipal de Saúde.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA HOMOLOGAÇÃO**

2.1 O objeto do certame foi adjudicado pelo pregoeiro e o certame foi homologado pela autoridade competente, conforme segue:

<b>EMPRESA</b>		<b>CNPJ/CPF</b>
<b>Endereço:</b>		

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>MENOR LANCE UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL DO LANCE</b>

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, com previsão de elaboração de contrato, nos termos da legislação vigente.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos serviços em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA FORMA DE RECEBIMENTO**

4.1 A execução do objeto desta licitação será de acordo com o expresso no termo de referência, anexo I do edital, e parte integrante desta Ata.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1 Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços,



exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, mantido o direito de preferência da licitante detentora da Ata de Registro de Preços.

5.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pelo Gestor da Ata para alteração e aditamento do preço.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO**

6.1 Em observação as exigências constantes do Decreto nº 1.092, de 25 de outubro de 2011, que regulamentou o Registro de Preços, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) Anuência formal do órgão gerenciador;
- b) Autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata;
- c) Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc. por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital, da Ata e da proposta da licitante.

6.2 A Secretaria Municipal de Saúde é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

6.3 Poderá aderir (como carona) a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, assegurando-se a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo Municipal.

6.4 Os órgãos interessados em utilizar-se da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar ao Órgão Gerenciador e ao fornecedor beneficiário, carta consulta.



6.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.6 Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, os órgãos requisitantes poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados, desde que as adesões, somadas às aquisições pelo órgão gerenciador e participantes, não superem ao quántuplo do quantitativo previsto.

6.7 Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

6.8 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, excluindo o total já reservado para o órgão gerenciador.

6.9 A adesão por órgãos ou entidades da Prefeitura de Luziânia fica condicionado a autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

6.10 Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE LUZIÂNIA E DA LICITANTE REGISTRADA**

7.1 Caberão à **PREFEITURA DE LUZIÂNIA** a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços objeto da licitação em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado;
- d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços objeto da licitação;
- g) Fiscalizar a prestação dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.



h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

## **7.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS REGISTRADAS:**

i) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial ARP nº 068/2021 e à sua proposta e nesta Ata;

j) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.

k) Prestar os serviços de acordo com as especificações e quantidades conforme especificado neste Termo de Referências e no edital.

l) Prestar os serviços dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.

m) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

n) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços objeto da licitação, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS, e sob liberação do CONTROLE INTERNO.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA NONA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1 A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

9.2 A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.



9.3 A fiscalização da referida ATA será efetuada pela funcionária ROBERTA DA APARECIDA BRAZ.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):

- a) Advertência;
- b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, de:
- c) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do empenho por dia de atraso no caso de descumprimento dos prazos de entrega;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução parcial ou total do objeto licitado.

10.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na prestação dos serviços.

10.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta de dotações orçamentárias, autorizadas pela Lei 4316, de 04 de Janeiro de 2021, parte integrante do processo, sob as seguintes descrições:

<b>Dotação orçamentária</b>	<b>Discriminação</b>
<b>Dotação compactada</b>	<b>Natureza da despesa</b>
<b>Sub-natureza – código</b>	<b>Discriminação</b>

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

12.1 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto Municipal nº 104, de 02 de janeiro de 2014 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração Municipal, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

14.1 É competente o Foro da Comarca de Luziânia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 E por estarem justas e compromissadas, depois de lida e achadas conforme, as partes assinam o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Contratante:

Contratada:

Testemunhas



## ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO N°** \_\_\_\_\_  
**CONTRATO N°** \_\_\_\_\_  
**SERVIDORA MAT. N°** \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO PARA **AQUISIÇÃO DE** \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:**

#### **CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu (sua) Gestor (a) (Decreto nº \_\_\_\_\_), o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.

#### **CONTRATADA:**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) sócio (a) administrador (a), o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1 Aquisição de \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_ junto à Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.

2.2 O presente termo de contrato se refere à aquisição dos seguintes produtos, nas seguintes quantidades:

ITEM	PRODUTO	DETALHAMENTO	QTDE	UND	MARCA	V. UNIT	TOTAL



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

3.1 O presente Contrato tem vigência de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_ a contar de sua assinatura, ou seja, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme artigo 57, Inciso II, obedecidos os limites fixados pelo Parágrafo 1º da alínea “d”, do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:**

4.1 Este Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, conforme **Processo de Licitação Nº 2021032430**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL ARP nº 068/2021**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:**

5.1 Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, especificado na Cláusula Segunda, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), conforme termo de Homologação do referido Processo Licitatório. Será empenhado, no presente exercício, o montante de R\$ \_\_\_\_\_, e no exercício seguinte, por simples apostilamento, o montante de R\$ \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 A despesa decorrente do presente Contrato é no valor de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), que será empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4316, de 04 de Janeiro de 2021:

Dotação Orçamentária	
Dotação Compactada	
Natureza da Despesa	
Sub Natureza	
Fonte	
Nota de Empenho	

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:**

7.1 Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

7.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Secretaria Municipal de Saúde poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):

- a) Advertência;



b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, da seguinte forma:

- I. De conformidade com o artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002, o atraso injustificado, de até 10 dias corridos, na entrega do objeto contratado, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa de 1 % sobre o valor dos serviços não entregues no prazo regular, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Ultrapassado este prazo, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.
- II. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros: a) inexecução parcial – 25% sobre o valor dos serviços não entregue; b) inexecução total – 25% sobre o valor total contratado.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

7.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia de Luziânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto.

7.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

7.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Luziânia poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

8.1 A **CONTRATADA** se obriga aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1º, artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Caberá à **PREFEITURA DE LUZIÂNIA** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:



- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços objeto da licitação, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado;
- d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços adquiridos;
- g) Fiscalizar a prestação dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

### **8.3 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- b. Prestar os serviços de acordo com as especificações e quantidades conforme solicitado neste Edital.
- c. Prestar os serviços dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.
- d. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- e. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação, inclusive as de cunho trabalhista.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas nos artigos 77 e 78, incluindo seus incisos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM:**

9.2 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.



9.3 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

**Luziânia/GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.**

\_\_\_\_\_  
Pelo Contratante

\_\_\_\_\_  
Pela Contratada

\_\_\_\_\_  
Procurador do Município

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_